



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

Alfandega Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR
Porto Seco de Foz do Iguaçu – PR, ROD. BR 277, KM 730
PQ. Presidente I – Foz do Iguaçu – PR
CEP: 85866-470 – Fone/Fax (45) 3520-4154
www.receita.fazenda.gov.br

COMUNICADO – 12/2024

MIC/DTA do Portal Único

Prezados operadores,

Informo-lhes que, a partir de 01/11/2024, o uso do MIC/DTA impresso pelo Portal Único será obrigatório nos despachos aduaneiros de Exportação pelo Porto Seco de Foz do Iguaçu.

O procedimento a ser adotado, regra geral, será o seguinte:

1. A solicitação de senha de ingresso deve ser feita com o envio do MIC/DTA obtido por meio do Portal Único para o Depositário, além do CRT, por meio eletrônico, não sendo necessária sua impressão para fins de agendamento;
2. Após o desembaraço da DU-E e a entrega da carga no Siscomex, o MIC/DTA do Portal Único deverá ser impresso e;
3. Tratando-se de Trânsito Aduaneiro no país de destino, o MIC/DTA deverá ser apresentado à concessionária para que o número do lacre seja carimbado.

As informações que não forem possíveis de inserir em campo próprio, como o segundo motorista, rota ou outros, devem ser inseridas no campo 40 do MIC/DTA, conforme orientação do manual de preenchimento do MIC/DTA.



Ministério da
Fazenda



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

Alfandega Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR
Porto Seco de Foz do Iguaçu – PR, ROD. BR 277, KM 730
PQ. Presidente I – Foz do Iguaçu – PR
CEP: 85866-470 – Fone/Fax (45) 3520-4154
www.receita.fazenda.gov.br

Na impossibilidade de impressão do MIC/DTA no Portal Único, a RFB deverá ser comunicada para apurar a divergência e autorizar o uso do modelo do transportador, quando for o caso.

Atenciosamente,

RODRIGO MEISTER
Auditor-Fiscal da Receita Federal
Chefe do Porto Seco
01/10/2024